



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 91/2017

De iniciativa do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.141, de 12 de março de 2013.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 91/2017

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.141, de 12 de março de 2013.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O item IX.3 do inciso IX do art. 2º da Lei n.º 3.141, de 12 de março de 2013 – que *“Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipatinga e dá outras providências.”* – passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IX – (...)

IX.3 – Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

IX.3.1 – Seção de Acompanhamento de Recursos Humanos

IX.3.2 – Seção de Gestão de Cargos e Salários

IX.3.3 – Seção de Treinamento”

Art. 2º Os itens XV.2 e XV.3 do inciso XV do art. 2º da Lei n.º 3.141, de 12 de março de 2013, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

XV – (...)

XV.2 – Departamento Técnico Pedagógico

XV.2.1 – Seção de Projetos e Programas Especiais

XV.2.1.1 – Unidade de Serviço: Centro de Treinamento.



XV.2.2 – Seção de Educação Infantil

XV.2.3 – Seção de Ensino Fundamental

XV.2.4 – Seção de Informações, Regulamentação e Funcionamento de Ensino

XV.2.5 – Unidade de Estabelecimento de Ensino

XV.2.6 – Unidade de Serviço: Centro de Pesquisa, Formação e Avaliação Pedagógica

XV.2.7 – Unidade de Serviço: Parque da Ciência

XV.3 – Departamento de Administração Escolar

XV.3.1 – Seção de Articulação e Apoio à Gestão Escolar

XV.3.2 – Seção de Apoio ao Educando

XV.3.3 – Seção de Movimentação e Controle Funcional”

Art. 3º O art. 9º da Lei n.º 3.141, de 12 de março de 2013, passa a vigor acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 9º (...)

XII – formular, desenvolver, articular, coordenar e monitorar as Políticas Públicas para as Mulheres, propondo e executando medidas e atividades que visem à garantia de seus direitos.

Art. 4º Os Organogramas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, integrantes do Anexo III da Lei n.º 3.141, de 2013, com a redação dada pela Lei n.º 3.594, de 25 de maio de 2016, passa a vigor conforme Anexo desta Lei.

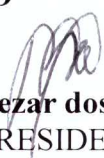
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 28 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Jadson Heleno Moreira
PRESIDENTE


Antônio José Ferreira Neto
RELATOR


Paulo Cezar dos Reis
VICE-PRESIDENTE